



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 105020241109

TERÇA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 1050

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

SUMÁRIO

►Prefeitura Municipal	2
LEI Nº 1611/2024 - DE 17/12/2024	2
LEI Nº 1612/2024 - DE 17/12/2024	2
LEI Nº 1613/2024 - DE 17/12/2024	3
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	3
CONTRATO Nº 133/2024	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

105020241109

LEI Nº 1611/2024 - DE 17/12/2024

SÚMULA - Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social de Ângulo será através de aportes financeiros anuais nos próximos 35 (trinta e cinco) anos, sendo que o valor para o exercício de 2024 será de R\$ 1.212.232,56 (um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais, cinquenta e seis centavos), conforme autorizado pela Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo Único - Os valores dos aportes anuais são os previstos no ANEXO I, constantes da avaliação atuarial efetuada pela empresa Actuary, referente a data base de 31/12/2023 e que serão revistos anualmente por decreto, nos termos do artigo 54 da Portaria 1467/2022 MTP.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Assinado por:

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

***.592.259-**

 17/12/2024 15:22

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2023	-	-	-	R\$ 23.769.265,91	-
2024	R\$ 1.212.232,56	R\$ 1.212.232,56	R\$ 0,00	R\$ 23.769.265,91	11,47%
2025	R\$ 1.252.640,31	R\$ 1.212.232,56	R\$ 40.407,75	R\$ 23.728.858,16	11,74%
2026	R\$ 1.270.680,35	R\$ 1.210.171,77	R\$ 60.508,59	R\$ 23.668.349,57	11,79%
2027	R\$ 1.428.721,05	R\$ 1.207.085,83	R\$ 221.635,22	R\$ 23.446.714,35	13,13%
2028	R\$ 1.443.008,26	R\$ 1.195.782,43	R\$ 247.225,83	R\$ 23.199.488,51	13,13%
2029	R\$ 1.457.295,47	R\$ 1.183.173,91	R\$ 274.121,56	R\$ 22.925.366,96	13,12%
2030	R\$ 1.471.582,68	R\$ 1.169.193,71	R\$ 302.388,97	R\$ 22.622.977,99	13,12%
2031	R\$ 1.485.869,89	R\$ 1.153.771,88	R\$ 332.098,02	R\$ 22.290.879,97	13,12%
2032	R\$ 1.500.157,10	R\$ 1.136.834,88	R\$ 363.322,23	R\$ 21.927.557,74	13,11%
2033	R\$ 1.514.444,32	R\$ 1.118.305,44	R\$ 396.138,87	R\$ 21.531.418,87	13,11%
2034	R\$ 1.528.731,53	R\$ 1.098.102,36	R\$ 430.629,16	R\$ 21.100.789,71	13,10%
2035	R\$ 1.543.018,74	R\$ 1.076.140,28	R\$ 466.878,46	R\$ 20.633.911,25	13,09%
2036	R\$ 1.557.305,95	R\$ 1.052.329,47	R\$ 504.976,47	R\$ 20.128.934,78	13,08%
2037	R\$ 1.571.593,16	R\$ 1.026.575,67	R\$ 545.017,48	R\$ 19.583.917,29	13,07%
2038	R\$ 1.585.880,37	R\$ 998.779,78	R\$ 587.100,59	R\$ 18.996.816,71	13,06%
2039	R\$ 1.600.167,58	R\$ 968.837,65	R\$ 631.329,93	R\$ 18.365.486,78	13,05%
2040	R\$ 1.614.454,79	R\$ 936.639,83	R\$ 677.814,96	R\$ 17.687.671,82	13,03%
2041	R\$ 1.628.742,00	R\$ 902.071,26	R\$ 726.670,74	R\$ 16.961.001,08	13,02%
2042	R\$ 1.643.029,21	R\$ 865.011,06	R\$ 778.018,15	R\$ 16.182.982,93	13,00%
2043	R\$ 1.657.316,42	R\$ 825.332,13	R\$ 831.984,29	R\$ 15.350.998,64	12,98%
2044	R\$ 1.671.603,63	R\$ 782.900,93	R\$ 888.702,70	R\$ 14.462.295,94	12,97%
2045	R\$ 1.685.890,84	R\$ 737.577,09	R\$ 948.313,75	R\$ 13.513.982,19	12,95%
2046	R\$ 1.700.178,05	R\$ 689.213,09	R\$ 1.010.964,96	R\$ 12.503.017,23	12,93%
2047	R\$ 1.714.465,26	R\$ 637.653,88	R\$ 1.076.811,38	R\$ 11.426.205,85	12,91%
2048	R\$ 1.728.752,47	R\$ 582.736,50	R\$ 1.146.015,97	R\$ 10.280.189,87	12,89%
2049	R\$ 1.743.039,68	R\$ 524.289,68	R\$ 1.218.750,00	R\$ 9.061.439,87	12,87%
2050	R\$ 1.757.326,89	R\$ 462.133,43	R\$ 1.295.193,46	R\$ 7.766.246,41	12,84%
2051	R\$ 1.771.614,10	R\$ 396.078,57	R\$ 1.375.535,54	R\$ 6.390.710,87	12,82%
2052	R\$ 1.785.901,31	R\$ 325.926,25	R\$ 1.459.975,06	R\$ 4.930.735,81	12,79%
2053	R\$ 1.800.188,53	R\$ 251.467,53	R\$ 1.548.721,00	R\$ 3.382.014,81	12,77%
2054	R\$ 1.814.475,74	R\$ 172.482,76	R\$ 1.641.992,98	R\$ 1.740.021,83	12,74%
2055	R\$ 1.828.762,95	R\$ 88.741,11	R\$ 1.740.021,83	R\$ 0,00	12,72%

LEI Nº 1612/2024 - DE 17/12/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.701,38 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
65 - 3.3.90.39.00.00 03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	512,00

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO
09.003.12.365.0011.2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO
276 - 3.3.90.30.00.00 01044	MATERIAL DE CONSUMO
	58.189,38

Total Suplementação: 58.701,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

Redução:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.04.126.0002.2.014	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

78 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	512,00
09		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO	
09.003.12.365.0011.2.041		277 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01044		58.189,38

Total Redução: 58.701,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Assinado por:

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**

 17/12/2024 15:22

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1613/2024 - DE 17/12/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 370.785,86 (Trezentos e Setenta Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.1.052		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	
332 - 4.4.90.51.00.00	31501	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.437,09
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	
340 - 3.3.90.39.00.00	31838	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.492,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	
340 - 3.3.90.39.00.00	31837	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.174,15
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.014		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
344 - 4.4.90.51.00.00	31838	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.1.019		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
348 - 4.4.90.51.00.00	31501	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.894,62

16		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.1.044		REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ANTÔNIO BENAVIDES	
453 - 4.4.90.51.00.00	31501	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
17.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
17.001.06.122.0002.2.111		MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
473 - 3.3.90.39.00.00	31838	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.948,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
17.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
17.001.06.122.0002.2.111		MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
475 - 4.4.90.52.00.00	31501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.280,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
17.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
17.001.06.122.0002.2.111		MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
475 - 4.4.90.52.00.00	31838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.560,00

Total Suplementação: 370.785,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado nas receitas, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00. - Alienação de Bens Móveis e Semeoventes - Livre – Principal	31501	52.611,71
2.4.1.9.51.0.1.05.00.00.00.00. - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Transferência Especial N 09032024-068216 - N Emenda 45000004	31838	300.000,00
2.4.1.9.51.0.1.04.00.00.00.00. - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Transferência Especial N 09032024-068120 - N Emenda 28740001	31837	18.174,15
		TOTAL 370.785,86

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
 17/12/2024 15:23

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de impressoras), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física e suporte, sempre que necessário, para atender a secretaria Municipal de Administração.

5- Fornecedor: HUGO LEONARDO APARECIDO GONCALVES STEVANATTO 06195301973

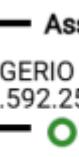
Valor: R\$ 33.600,00 - (trinta e três mil e seiscentos reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 16 de dezembro de 2024.

 **Assinado por:**
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
 **oxy** 16/12/2024 15:00

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal